



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 943, DE 2 DE ABRIL DE 2020 (Do Sr. Sérgio Vidigal)

Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 34.000.000.000,00 - Financiamentos para o Pagamento da Folha Salarial, devido à Pandemia do COVID-19.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º A medida provisória 943, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º Fica autorizada a ampliação do valor de crédito extraordinário disposto nos art. 1º e Anexo, de forma a suportar necessidades de novos créditos em decorrência de eventual aumento de prazo do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, ou quaisquer outras ampliações na abrangência do referido Programa.

JUSTIFICATIVA

Em razão da atual crise econômica, extremamente aprofundada em decorrência da pandemia do novo coronavírus, inúmeras empresas apresentam dificuldades para saldar suas folhas de pagamento. Assim, consideramos importante o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, porém caso as discussões legislativas sobre esse Programa conduzam a uma ampliação do mesmo, será necessária a ampliação do crédito extraordinário aberto pela MPV nº 943.

Dessa forma, esta emenda antecipa a necessidade de ampliação de tais créditos em função de eventuais alterações que conduzam a uma maior demanda de recursos pelo referido Programa e que sejam consideradas como um aperfeiçoamento do mesmo.

Conto com apoio dos pares para aprovação dessa Emenda.

Brasília, em 7 de abril de 2020.

SÉRGIO VIDIGAL
Deputado Federal - PDT/ES

